



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO - CE

4ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA
Av. Tristão Gonçalves, 912 - Centro, Fortaleza - CE, 60015-000

Ata da Correição Ordinária híbrida realizada na 4ª Vara do Trabalho de Fortaleza.
Período: 01 a 04 de fevereiro de 2021.

Ao 1º (primeiro) dia do mês de fevereiro de 2021, às 8 (oito) horas, teve início a correição ordinária híbrida junto à 4ª Vara do Trabalho de Fortaleza, contando com a participação do Excelentíssimo Sr. Desembargador Corregedor Regional do TRT da 7ª Região, Dr. Paulo Regis Machado Botelho, bem como dos servidores João Helder Machado Arcaño (Secretário da Corregedoria Regional), Sylvianne Fontenelle Santos de Oliveira (Assessora de Gabinete), Patrícia Cabral Machado (Secretária de Gestão Estratégica), Edgardino Sales Martins (servidor da Secretaria da Corregedoria), com fundamento no Ato nº 13/GCGJT, do Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, de 19 de maio de 2020, que autoriza às Corregedorias Regionais dos Tribunais Regionais do Trabalho realizar correições ordinárias pelo meio telepresencial e fixa outras diretrizes; CONSIDERANDO o Ato nº 1, de 21 de maio de 2020, da Corregedoria Regional, que regulamenta a realização de correições ordinárias telepresenciais, em caráter excepcional, no âmbito do 1º grau de jurisdição da 7ª Região da Justiça do Trabalho; CONSIDERANDO ainda o Ato Conjunto TRT7.GP.CORREG Nº 06, de 30 de abril de 2020, que prorroga, em parte, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, o regime instituído pelo Ato Conjunto TRT7.GP.CORREG Nº 02/2020, que estabelece medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (Covid-19), em substituição às medidas previstas no Ato TRT7.GP nº 36/2020 e dá outras providências; CONSIDERANDO a Portaria TRT7.GP Nº 12, de 14 de janeiro de 2021, que mantém as atividades presenciais do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região na 3ª etapa do plano de retomada estabelecido pela Resolução Normativa nº 9, de 14 de agosto de 2020.

Na ocasião, encontravam-se em atividade, a Excelentíssima Senhora Juíza Titular, Dra. **MARIA ROSA DE ARAÚJO MESTRES**, a Excelentíssima Senhora Juíza Substituta Vinculada, Dra. **MANUELA DE ALBUQUERQUE VIANA**, a Diretora de Secretaria, **MARIA LUIZA PINHEIRO MOREIRA**, e os demais servidores ali lotados.

Questionada a respeito das medidas tomadas no tocante à contingência do COVID-19, a Diretora de Secretaria informa que a Unidade, formalmente, não editou ato(s) normativo(s) e/ou traçou recomendação(ões) interna(s) em decorrência da pandemia do COVID-19, dispondo que estão sendo observadas todas as determinações e recomendações constantes dos atos conjuntos publicados pelo Tribunal, bem como dos normativos expedidos pelo CNJ, CSJT e TST. Esclarece que, por ocasião do desenvolvimento dos trabalhos integralmente de forma remota (não presencial), houve redistribuição/adequação das atividades/atribuições da Secretaria. Acentua que, atualmente (à vista do retorno das atividades presenciais, na forma da Resolução Normativa TRT7 n.º 9/2020), há forma de trabalho – presencial ou telepresencial.

Com base nos dados extraídos do PJe, e-Gestão, Sistema Integrado de Gestão de Pessoas da Justiça do Trabalho (SIGEP-JT), Sistema de Gestão de Magistrados (SGM) e SICOND; nas informações consolidadas pela Secretaria de Gestão Estratégica; no exame dos procedimentos adotados na Secretaria da Vara e dos processos em tramitação, o Excelentíssimo Sr. Desembargador Corregedor Regional determinou o registro das informações e recomendações que seguem:

1. INFORMAÇÕES PREAMBULARES:

Juiz(a) Diretor(a) do Fórum	Francisco Antônio da Silva Fortuna
Jurisdição atendida	Município de Fortaleza
Lei de criação	Lei nº 5.650 de 11 de dezembro de 1970
Data de instalação	14 de julho de 1971
Data da última correição realizada	05 a 07 de agosto de 2019



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO - CE

4ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA
Av. Tristão Gonçalves, 912 - Centro, Fortaleza - CE, 60015-000

2. MAGISTRADAS:

2.1. JUÍZA TITULAR: MARIA ROSA DE ARAÚJO MESTRES

Período de atuação: Desde 03/02/2014 (Ato nº 36, de 31/01/2014)

2.2. JUÍZA VINCULADA: MANUELA DE ALBUQUERQUE VIANA

Período de atuação: Vinculada à unidade em 16/11/2018 (Portaria 526/2018).

* Os Juízes Titular e Vinculado residem no Município sede da Vara do Trabalho.

3. QUADRO ATUAL DE SERVIDORES:

NOME	CARGO	INÍCIO DE LOTAÇÃO NA VARA
MARIA LUIZA PINHEIRO MOREIRA	ANALISTA JUDICIÁRIO ÁREA JUDICIÁRIA - DIRETORA	03/02/2014
ADRIANA MOURÃO ROMERO	TÉCNICO JUDICIÁRIO ÁREA ADMINISTRATIVA	01/03/2018
ANA LUCIA MARQUES LEOPOLDINO MOTA	TÉCNICO JUDICIÁRIO ÁREA ADMINISTRATIVA	10/12/2012
CRISTIANE BRAGA DE LIMA	TÉCNICO JUDICIÁRIO ÁREA ADMINISTRATIVA	02/06/2014
CRISTIANO BEZERRA MAIA	TÉCNICO JUDICIÁRIO ÁREA ADMINISTRATIVA	11/12/1996
ELLISE MARIA GOMES COSTA	TÉCNICO JUDICIÁRIO ÁREA ADMINISTRATIVA	05/07/2017
FRANCISCO ANDERSON FERNANDES DINIZ	ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	22/09/2015
HUMBERTO DE ARAÚJO BARRETO FILHO	ANALISTA JUDICIÁRIO ÁREA JUDICIÁRIA	11/01/2016
JANE BELCHIOR PARAIBA	TÉCNICO JUDICIÁRIO ÁREA ADMINISTRATIVA	14/07/2014
ILANA MARIA VIANA DE ALENCAR	TÉCNICO JUDICIÁRIO ÁREA ADMINISTRATIVA	16/11/2012
PAULO SERGIO COSTA DE ARAUJO	TÉCNICO JUDICIÁRIO ÁREA ADMINISTRATIVA	07/02/2014
SAMIRA GOMES DE VASCONCELOS	ANALISTA JUDICIÁRIO ÁREA JUDICIÁRIA	01/03/2010
SARA BEZERRA FACO MASSOUD	TÉCNICO JUDICIÁRIO ÁREA ADMINISTRATIVA	07/02/2014

4. QUADRO ATUAL DE ESTAGIÁRIOS:

NOME	INÍCIO DO ESTÁGIO NA UNIDADE
ANTONIA TAUANNE RODRIGUES DE SOUSA	15/01/2020
PEDRO JÚLIO ROQUE ALMEIDA BRAGA	15/01/2021



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO - CE

4ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA
Av. Tristão Gonçalves, 912 - Centro, Fortaleza - CE, 60015-000

5. PRODUTIVIDADE DOS JUÍZES NA UNIDADE:

5.1. Quantidade de Audiências, Sentenças, Conciliações e Incidentes por Magistrado:

Atuação dos Magistrados na 4ª VT de Fortaleza	Audiências*	Sentenças	Conciliações	Incidentes processuais
ADALBERTO ELLERY BARREIRA NETO	18	13	06	02
ANDRE BRAGA BARRETO	27**	06	10	-
ANTONIO TEÓFILO FILHO	-	-	-	01
CARLOS LEONARDO TEIXEIRA CARNEIRO	-	05	-	01
DAIANA GOMES ALMEIDA	-	01	-	-
GLAUCIA MARIA GADELHA MONTEIRO	13	07	03	-
JAMMYR LINS MACIEL	-	-	-	01
JORGEANA LOPES DE LIMA	22	12	06	03
MANUELA DE ALBUQUERQUE VIANA	445	339	118	102
MARIA RAFAELA DE CASTRO	09	06	06	01
MARIA ROSA DE ARAÚJO MESTRES	279	297	107	112
RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO	14	17	05	07
Sem vinculação a magistrado, por problema técnico no sistema.	-	-	-	09
Total	827	703	261	239

* Audiências realizadas.

**

Audiências realizadas no CEJUSC-1º GRAU.

Fontes: Relatório SICOND Varas do trabalho - demandas e produtividades - Solucionados, Incidentes e Audiências (dados extraídos em 01/02/2021 – posição 31/01/2021).

Período de apuração: 01/02/2020 a 31/01/2021.

5.2. Prazo médio (em dias corridos) para julgamento de mérito na unidade, da conclusão até a prolação da sentença:

Atuação dos Magistrados na 4ª VT de Fortaleza	Prazo médio para julgamento de sentenças de mérito
ADALBERTO ELLERY BARREIRA NETO	12
CARLOS LEONARDO TEIXEIRA CARNEIRO	83
DAIANA GOMES ALMEIDA	08
GLAUCIA MARIA GADELHA MONTEIRO	45
JORGEANA LOPES DE LIMA	19
MANUELA DE ALBUQUERQUE VIANA	83
MARIA RAFAELA DE CASTRO	01
MARIA ROSA DE ARAÚJO MESTRES	67
RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO	34
Prazo médio para julgamento na unidade	70

Fontes: Relatório SICOND DEMANDAS E PRODUTIVIDADES - GESTÃO.VARA – FASES – CONHECIMENTO – PRAZOS MÉDIOS – Da conclusão até a prolação da sentença (dados extraídos em 01/02/2021 – posição 31/01/2021).

Período de apuração: 01/02/2020 a 31/01/2021.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO - CE

4ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA
Av. Tristão Gonçalves, 912 - Centro, Fortaleza - CE, 60015-000

5.3. Sentenças de mérito (conhecimento) pendentes de julgamento:

Magistrados com sentenças pendentes na 4ª VT de Fortaleza*	No prazo	Prazo vencido	Total
MARIA ROSA DE ARAÚJO MESTRES	16	01	17
MANUELA DE ALBUQUERQUE VIANA	12	01	13
GLAUCIA MARIA GADELHA MONTEIRO	01	01	02
JORGEANA LOPES DE LIMA	03	-	03
Total de sentenças pendentes na Vara	32	03	35

Fontes: Relatório SICOND Correição virtual - item 4.C (dados extraídos em 01/02/2021 – posição 31/01/2021)

Período de apuração: 01/02/2020 a 31/01/2021.

* Registre-se que ambos os magistrados vêm prolatando suas sentenças rigorosamente dentro dos padrões estabelecidos pelos incisos II e III, do artigo 226 do novo CPC, c/c § 3º do art. 6º da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, alterado pelo Artigo 1º do Ato nº 16/GCGJT, de 19 de dezembro de 2017, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

5.4. Incidentes processuais pendentes de julgamento:

Magistrados com incidentes processuais pendentes na 4ª VT de Fortaleza	No prazo	Prazo vencido	Total
MARIA ROSA DE ARAÚJO MESTRES	02	01	03
MANUELA DE ALBUQUERQUE VIANA	01	-	01
Total de incidentes pendentes na Vara	03	01	04

Fontes: Relatório SICOND Correição virtual - item 4.C (dados extraídos em 01/02/2021 – posição 31/01/2021)

Período de apuração: 01/02/2020 a 31/01/2021.

5.5. Produtividade da Vara:

Unidade Judiciária	Quantidades			Prazo médio para julgamento
	Sentenças	Incidentes processuais*	Conciliações**	
4ª VT de Fortaleza	703	239	261	71

Fontes: Relatório SICOND Varas do trabalho - demandas e produtividades - Solucionados e Incidentes (dados extraídos em 01/02/2021 – posição 31/01/2021).

* Incidentes resolvidos e/ou prejudicados

** Valor engloba processos conciliados pós sentença e antes do trânsito em julgado.

Período de apuração: 01/02/2020 a 31/01/2021.

6. PRAZOS MÉDIOS:

6.1. Prazos médios, em dias corridos, do ajuizamento da ação até a realização da audiência inicial:

Unidade Judiciária	Prazo médio	
	Sumaríssimo	Ordinário
4ª VT de Fortaleza	106	117

Fonte: Relatório SICOND Correição virtual - item 4.C (dados extraídos em 01/02/2021 – posição 31/01/2021)

Período de apuração: 01/02/2020 a 31/01/2021.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE

4ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA
Av. Tristão Gonçalves, 912 - Centro, Fortaleza - CE, 60015-000

6.2. Prazos médios, em dias corridos, da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução na fase de conhecimento:

Unidade Judiciária	Prazo médio	
	Sumaríssimo	Ordinário
4ª VT de Fortaleza	73	203

Fonte: Relatório SICOND Correição virtual - item 4.C (dados extraídos em 01/02/2021 – posição 31/01/2021).

Período de apuração: 01/02/2020 a 31/01/2021.

6.3. Tempo de espera do jurisdicionado (prazo médio) do ajuizamento da ação até a prolação da sentença:

Unidade Judiciária	Prazo médio	
	Sumaríssimo	Ordinário
4ª VT de Fortaleza	180	293

Fonte: Relatório SICOND Correição virtual - item 4.C (dados extraídos em 01/02/2021 – posição 31/01/2021).

Período de apuração: 01/02/2020 a 31/01/2021.

*Ressalta-se que as sessões de audiências presenciais foram suspensas através dos Atos publicados pelo Tribunal, dentre os quais, Ato Conjunto TRT7.GP.CORREG n° 02/2020, Ato Conjunto TRT7.GP.CORREG n° 06/2020, Ato Conjunto TRT7.GP.CORREG n° 07/2020 e Resolução Normativa n° 09/2020.

6.4. Quantidade de processos em pauta de audiências por semana (média):

Unidade Judiciária: 4ª VT de Fortaleza	
Dias de audiências por semana	Total de processos em pauta
04	05 a 12 processos, sendo presencial nas terças e quartas-feiras e telepresencial nas segundas e quintas-feiras

* As audiências são unas e as sentenças são líquidas independente do rito (de acordo com o Provimento n° 06, de 23 de junho de 2009, deste Regional).

Fontes: Informações prestadas pela Diretora de Secretaria.

7. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL:

7.1. Quantidade de ações trabalhistas ajuizadas na unidade:

Unidade Judiciária	2019	2020	2021 (até 31/01/2021)
4ª VT de Fortaleza	1.316	992	61

Fontes: Ano 2019: Relatório SICOND Correição Virtual. 2.ATU.1.A - Recebidos na fase de conhecimento. Período de apuração: 01/01/2019 a 31/12/2019.

Anos 2020: Relatório SICOND Correição Virtual. 2.ATU.1.A - Recebidos na fase de conhecimento. Período de apuração: 01/01/2020 a 31/12/2020.

Ano 2021: Relatório SICOND Correição Virtual. 2.ATU.1.A - Recebidos na fase de conhecimento. Período de apuração: 01/01/2021 a 31/01/2021.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO - CE

4ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA
Av. Tristão Gonçalves, 912 - Centro, Fortaleza - CE, 60015-000

7.2. Acervo da Unidade Judiciária (quantidade de processos em tramitação):

Unidade Judiciária: 4ª VT de Fortaleza			
Processos pendentes de finalização			
	Acervo em 31/12/2019	Acervo em 31/12/2020	Acervo em 02/02/2021
Conhecimento	1.690	1.800	*
Liquidação	423	519	*
Execução	3.787	2.397	*
Cartas Precatórias pendentes de devolução	33	38	*
TOTAL	5.933	4.754	*

* Até a data do encerramento da correição, os dados referentes ao Acervo em 02/02/2021 não estavam disponíveis no e-Gestão.

Fonte: e-Gestão (Processos pendentes de finalização e Cartas precatórias pendentes de devolução. Tabela A.5.1 Acervo por Vara do Trabalho da 7ª Região-CE)

Período analisado: Até 31/12/2020.

7.3. Prazos médios (em dias corridos) nas principais fases processuais:

Unidade Judiciária: 4ª VT de Fortaleza	
Conhecimento (até a prolação da sentença)	235
Liquidação (do início ao encerramento)	317
Execução (do início à extinção)	1.239
Arquivamento definitivo: Do ajuizamento da ação até o arquivamento definitivo	1.088

Fonte: e-Gestão (tabela A.4.4 – Prazos médios nas fases de conhecimento, liquidação e execução).

Período analisado: 01/01/2020 a 31/12/2020.

8. SITUAÇÃO DOS PROCESSOS EM 01/02/2021:

Fase de Conhecimento:

Tarefa	Quantidade	Data do mais antigo	Processo
Aguardando apreciação pela instância superior	330	10/09/2013	0000004-54.2013.5.07.0004
Aguardando audiência	225	16/10/2019	000849-76.2019.5.07.0004
Aguardando cumprimento de acordo	89	29/03/2019	0000208-88.2019.5.07.0004
Aguardando final do sobrestamento	12	12/07/2018	0112000-96.2009.5.07.0004
Aguardando prazo	259	26/11/2020	0000519-45.2020.5.07.0004
Assinar sentença			
Concluso ao Magistrado	474	20/08/2020	0001223-92.2019.5.07.0004
Cumprimento de Providências	153	05/11/2020	000567-04.2020.5.07.0004
Elaborar decisão	70	12/11/2020	0001186-65.2019.5.07.0004 000220-68.2020.5.07.0004
Elaborar despacho	20	12/11/2020	0000080-68.2019.5.07.0004
Escolher tipo de arquivamento	17	07/12/2020	0000644-13.2020.5.07.0004
Elaborar sentença			
Prazos Vencidos	17	16/12/2020	0000771-48.2020.5.07.0004
Preparar expedientes e comunicações	70	13/01/2021	0001009-67.2020.5.07.0004
Recebimento e remessa	11	07/01/2021	0001185-90.2013.5.07.0004
Registrar Trânsito em Julgado	27	01/12/2020	000449-62.2019.5.07.0004

OBSERVAÇÕES

- Processo nº 0000849-76.2019.5.07.0004: Homologada a desistência do feito em 20/08/2019 e pendente de remessa ao ARQUIVO DEFINITIVO.
- Processo nº 0000208-88.2019.5.07.0004: acordo com vencimento em 01/03/2021.
- Processo nº 0112000-96.2009.5.07.0004: tramitação suspensa por decisão do TST.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO - CE

4ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA
Av. Tristão Gonçalves, 912 - Centro, Fortaleza - CE, 60015-000

- Processos "Concluso ao Magistrado" – Sugere-se o despacho imediato dos processos que estão pendentes de admissibilidade de Recurso Ordinário (16) e/ou Apreciar ED (02). Conclusão mais antiga datada de 21/08/2020.
- Processo nº 0000567-04.2020.5.07.0004: aguardando designação de audiência na modalidade presencial desde 06/11/2020.
- Processo nº 0000220-68.2020.5.07.0004: com Agravo de Petição protocolado em 26/10/2020 e pendente de decisão de admissibilidade.
- Processo nº 0000449-62.2019.5.07.0004: Acordo vencido em 20/04/2020, registrar trânsito em julgado e passar o processo para fase seguinte de imediato. Lembrar que processo na fase de conhecimento impacta direto no IGEST da Unidade.
- Recebimento e remessa: priorizar os processos que estão nessa tarefa (de passagem).

A Diretora de Secretaria prestou as seguintes informações sobre os processos acima destacados:

Processo nº 0000849-76.2019.5.07.0004 - Arquivado definitivamente em 05/02/2021.

Processo nº 0000519-45.2020.5.07.0004 - Perícia realizada em 29/01/2021, aguardando a entrega do laudo pericial (prazo de 30 dias da data de realização da perícia).

Processo nº 0001223-92.2019.5.07.0004 - Despachado em 02/02/2021.

Processo nº 0000567-04.2020.5.07.0004 – Audiência designada para 06/04/2021.

Processos nº 0001186-65.2019.5.07.0004 e 0000220-68.2020.5.07.0004 – Estavam minutados e pendentes de remessa para a assinatura do magistrado. Decisões assinadas em 05/02/2021.

Processo nº 0000080-68.2019.5.07.0004 – Estava minutado e pendente de remessa para a assinatura do magistrado. Despacho assinado em 04/02/2021.

Processo nº 0000644-13.2020.5.07.0004 – Processo ainda não apto ao arquivamento definitivo. Enviado só Setor de Cálculos para a elaboração dos cálculos dos valores devido a título de contribuição previdenciária.

Processo nº 0000771-48.2020.5.07.0004 – Audiência realizada no dia 25/01/2021 e redesignada para o dia 01/03/2021 em virtude da ausência do reclamado.

Processo nº 0000449-62.2019.5.07.0004 - Despachado em 05/02/2021 e movimentado para a fase de execução.

Fase de Liquidação:

<i>Tarefa</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Data do mais antigo</i>	<i>Processo</i>
Aguardando apreciação pela instância superior	08	17/08/2017	0000802-44.2015.5.07.0004
Aguardando cumprimento de acordo	04	20/06/2020	0000688-47.2011.5.07.0004
Aguardando final do sobrestamento	01	31/05/2018	0000478-54.2015.5.07.0004
Aguardando prazo	91	27/11/2020	0000711-51.2015.5.07.0004
Assinar despacho			
Concluso ao Magistrado	203	06/05/2020	0000322-90.2020.5.07.0004
Cumprimento de Providências	73	25/09/2020	0150000-49.2001.5.07.0004
		10/11/2020	0114500-72.2008.5.07.0004
Elaborar decisão	04	06/11/2020	0001300-43.2015.5.07.0004
			0000061-03.2017.5.07.0014
Elaborar despacho	10	03/12/2020	0001093-05.2019.5.07.0004
Prazos Vencidos	31	02/12/2020	0002016-02.2017.5.07.0004
Preparar expedientes e comunicações	17	13/01/2021	0000668-12.2018.5.07.0004
Registrar Trânsito em Julgado	01	17/12/2020	0001567-49.2014.5.07.0004

OBSERVAÇÕES

- Diligenciar no sentido de dar andamento aos processos conclusos para despacho.
- Processo nº 0000478-54.2015.5.07.0004: aguardando deslinde de processo que se encontra em instância superior.
- Processo nº 0150000-49.2001.5.07.0004: aguardando deliberação sobre os cálculos desde 05/08/2020. Processo COM CHIP DE "REMETER RECURSO" devendo a sra. Diretora providenciar a respectiva baixa ou correção na inconsistência.
- Processo nº 0114500-72.2008.5.07.0004: processo com tramitação preferencial e com manifestação da parte datada de 09/11/2020.
- Processo nº 0000061-03.2017.5.07.0014: processo com despacho de recebimento de Agravo de Petição sem a respectiva baixa do recurso, sem a devida notificação da parte e pendente de notificação desde 09/11/2020.

A Diretora de Secretaria prestou as seguintes informações sobre os processos acima destacados:

Processo nº 0000688-47.2011.5.07.0004 – Última parcela com vencimento para 11/10/2021.

Processo nº 0000711-51.2015.5.07.0004 – Prazo certificado em 09/02/2021.

Processo nº 0000322-90.2020.5.07.0004 – Processo despachado em 03/02/2021.

Processo nº 0150000-49.2001.5.07.0004 – Não há nenhum recurso pendente de remessa. Chip de REMETER RECURSO inserido pelo Pje de forma equivocada, chamado aberto para a TI.

Processo nº 0114500-72.2008.5.07.0004 – Parecer do Setor de Cálculos em 02/02/2021.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO - CE

4ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA
Av. Tristão Gonçalves, 912 - Centro, Fortaleza - CE, 60015-000

Processo nº 0000061-03.2017.5.07.0014 – Agravo de petição não recebido, reclamada notificada.

Processo nº 0001093-05.2019.5.07.0004 - Estava minutado e pendente de remessa para a assinatura do magistrado. Despacho assinado em 04/02/2021.

Processo nº 0002016-02.2017.5.07.0004 – Prazo certificado.

Processo nº 0001567-49.2014.5.07.0004 – Processo despachado em 09/02/2021.

Fase de Execução:

<i>Tarefa</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Data do mais antigo</i>	<i>Processo</i>
Aguardando apreciação pela instância superior	56	12/04/2018	0122000-88.1991.5.07.0004
Aguardando cumprimento de acordo	15	16/07/2019	0001552-12.2016.5.07.0004
Aguardando final do sobrestamento	20	12/02/2019	0082700-65.2004.5.07.0004
Aguardando prazo	254	10/11/2020	0000204-22.2017.5.07.0004
Análise	08	25/01/2021	0001174-61.2013.5.07.0004
Assinar despacho	07	01/02/2021	0010100-65.2012.5.07.0004
Assinar sentença	01	01/02/2021	0000561-65.2018.5.07.0004
Concluso ao Magistrado	833	27/07/2020	0000294-25.2020.5.07.0004
Cumprimento de Providências	372	10/06/2020	0246900-21.2006.5.07.0004
Elaborar decisão	12	16/11/2020	0001229-70.2017.5.07.0004
Elaborar despacho	16	13/11/2020	0085500-17.1996.5.07.0004
Elaborar sentença	02	08/01/2021	0211500-72.2008.5.07.0004
Prazos Vencidos	211	01/12/2020	0000508-50.2019.5.07.0004
Preparar expedientes e comunicações	180	17/09/2020	0000479-15.2010.5.07.0004
Recebimento e remessa	05	21/01/2021	0184000-31.2008.5.07.0004
Registrar Trânsito em Julgado	02	17/12/2020	0000851-46.2019.5.07.0004
OBSERVAÇÕES			
- Diligenciar no sentido de dar andamento aos processos conclusos para despacho.			
- Processo nº 0246900-21.2006.5.07.0004: aguardando conclusão para julgamento dos Embargos à Execução opostos, consoante determinação do Acórdão de 23/09/2019 e despacho de 10/02/2020.			
- Agilizar a preparação dos expedientes da secretaria (180).			

A Diretora de Secretaria prestou as seguintes informações sobre os processos acima destacados:

Processo nº 0001552-12.2016.5.07.0004 – Iniciada a execução da contribuição previdenciária não recolhida.

Processo nº 0082700-65.2004.5.07.0004 - Aguardando o deslinde da penhora determinada nos autos do processo nº 0026800-68.2002.5.07.0004 que está na DEULAJ.

Processo nº 0000204-22.2017.5.07.0004 – Prazo certificado.

Processo nº 0000294-25.2020.5.07.0004 – Despachado em 03/02/2021.

Processo nº 0246900-21.2006.5.07.0004 – Foi determinada a realização de parecer pelo Setor de Cálculos, o qual foi juntado aos autos em 02/02/2021. Processo concluso para julgamento dos embargos á execução.

Processo nº 0001229-70.2017.5.07.0004 - Estava minutado e pendente de remessa para a assinatura do magistrado. Despacho assinado em 09/02/2021.

Processo nº 0085500-17.1996.5.07.0004 – Despachado em 04/02/2021.

Processo nº 0211500-72.2008.5.07.0004 – Embargos à execução julgados em 03/02/2021.

Processo nº 0000508-50.2019.5.07.0004 – Despachado em 09/02/2021.

Processo nº 0000479-15.2010.5.07.0004 – Expediente confeccionado em 03/02/2021.

Preparação dos expedientes da secretaria – Em que pese a grande quantidade de expedientes, todos os processos possuem movimentação de janeiro/2021.

***Nota do Corregedor:** a Vara efetivamente impulsionou os processos indicados nos itens supra, porém ainda possui um número elevado de processos na Tarefa “Preparar expedientes e comunicações” (181 processos, conforme consulta em 09/02/2021).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO - CE

4ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA
Av. Tristão Gonçalves, 912 - Centro, Fortaleza - CE, 60015-000

9. ATOS DA SECRETARIA:

	<i>Quantidade Correição Atual</i>	<i>Quantidade Correição Anterior</i>	<i>Média Correição Atual</i>	<i>Média Correição Anterior</i>
Agrupador-Petições não apreciadas	62	161	01	03
Aguardando cumprimento de acordo ou pagamentos (PJe-JT)	105	257	118	143
Aguardando prazo (Tarefas PJe-JT)	825	630	22	15
Aguardando Resposta de Ofício	135	-	30	-
Analisar/minutar expediente da secretaria (PJe-JT)	112	10	16	01
Analisar/minutar decisão (PJe-JT)	82	20	41	01
Analisar/minutar despacho (PJe-JT)	43	84	35	08
Arquivados provisoriamente (e-Gestão)	1.781	1.963	829	428
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo deprecado - (e-Gestão)	27	47	545	507
Cartas pendentes de devolução - Sétima região como juízo deprecante (PJe)	05	11	394	114
Fase conhecimento - pendentes de finalização (eGestão)	1.786	1.753	-	-
Fase execução – do ajuizamento da ação até a extinção da execução (e-Gestão)	316	274	1.933	2.510
Fase execução – do início da fase até a extinção - ente privado (e-Gestão)	289	274	1.254	2.510
Fase execução – do início da fase até a extinção - ente público (e-Gestão)	13	24	1.389	2.474
Fase liquidação - do ajuizamento da ação até o encerramento da liquidação (e-Gestão)	136	332	1.192	1.294
Fase liquidação - do início até o encerramento da liquidação (e-Gestão)	125	293	296	315
Mandados expedidos e não devolvidos (PJe-JT)	114	69	120	23
Painel Global/Acordos vencidos	03	-	06	-
Painel Global/BNDT	00	00	00	00
Painel Global/CAGED	01	16	-	-
Painel Global/Cálculos	137	31	104	30
Painel Global/Consultar CCS (pesquisa patrimonial)	03	15	00	00
Painel Global/CNIB/Indisponibilidade de bens	09	15	11	11
Painel Global/INFOJUD	16	09	17	07
Painel Global/RENAJUD	15	08	35	09
Painel Global/SRM/JUCEC	04	20	05	08
Painel Global/SISBAJUD	50	31	86	13
Painel Global/SERASAJUD	09	23	11	13
Painel Global/SISCONDJ	00	00	-	-
Painel Global/Expedir alvarás (PJe-JT)	13	05	00	00

Fonte: Relatório SICOND Correição virtual (dados extraídos em 01/02/2021 – posição 31/01/2021)

Período de apuração: 01/02/2020 a 31/01/2021.

A Diretora de Secretaria prestou as seguintes informações sobre os processos acima destacados:

Aguardando prazo – Os prazos ficaram suspensos no período de 18/12/2020 até 20/01/2021, então muitos prazos ainda não haviam decorrido no momento da aferição dos dados (31/01/2021).

Cartas pendentes de devolução (Sétima Região como Juízo deprecado) – As 3 cartas precatórias mais antigas (processos nº 0000985-54.2011.5.07.0004, nº 0000107-95.2012.5.07.0004 e nº 0001586-26.2012.5.07.0004) est[.] na DEULAJ desde 2016, 2015 e 2014, respectivamente.

Cartas pendentes de devolução - Sétima região como juízo deprecante – Todas já haviam sido devolvidas e não realizada a baixa no Pje. Inconsistências corrigidas.

Mandados expedidos e não devolvidos – O cumprimento presencial de mandados ficou suspenso no período de março a setembro de 2020 em virtude da suspensão das atividades presenciais no âmbito do TRT da 7ª Região em razão da pandemia de Covid, gerando um acúmulo na quantidade de mandados pendentes de cumprimento na Central de Mandados. Foi enviado email à Central de Mandados solicitando informações acerca do cumprimento dos mandados em atraso.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO - CE

4ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA
Av. Tristão Gonçalves, 912 - Centro, Fortaleza - CE, 60015-000

10. METAS FIXADAS PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA:

Em conformidade com os dados fornecidos pelo Núcleo de Governança e Gestão de Dados do TRT7, seguem os resultados relativos às Metas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ para o ano de 2019/2020:

Meta 1 CNJ - 2019: – Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente.

2019			
Unidade Judiciária	Distribuídos	Julgados	Resultado
4ª VT de Fortaleza	1.217	1.314	107,97%
Total 1º Grau	45.899	49.089	106,69%
Total da 7ª Região	59.182	61.166	103,29%

Meta 1 CNJ - 2020: – Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente.

2020			
Unidade Judiciária	Distribuídos	Julgados	Resultado
4ª VT de Fortaleza	937	741	78,41%
Total 1º Grau	33.364	29.062	85,40%
Total da 7ª Região	44.531	40.789	90,09%

Meta 2 CNJ - 2019: – Identificar e julgar, até 31/12/2019, pelo menos 92% dos processos distribuídos até 31/12/2017, nos 1.º e 2.º graus.

Unidade Judiciária	Resultado
4ª VT de Fortaleza	103,25%
Total 1º Grau	104,86%
Total da 7ª Região	105,27%

Meta 2 CNJ - 2020: – Identificar e julgar, até 31/12/2020, pelo menos 92% dos processos distribuídos até 31/12/2018, nos 1.º e 2.º graus.

Unidade Judiciária	Resultado
4ª VT de Fortaleza	102,20%
Total 1º Grau	104,15%
Total da 7ª Região – 1ª Instância	104,96%

Meta 3 CNJ - 2019: – Manter o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação ao percentual do biênio 2016/2017.

2019					
Unidade Judiciária	Média do biênio 2016-2017	Solucionados em 2019	Conciliados em 2019	Índice de conciliação	Resultado
4ª VT de Fortaleza	52,29% (média da meta)	1.122	578	51,52%	114,48%
Total da 7ª Região	52,29% (Cláusula de barreira 45% - a meta será considerada cumprida)	44.360	20.096	45,30%	100,6%



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO - CE

4ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA
Av. Tristão Gonçalves, 912 - Centro, Fortaleza - CE, 60015-000

Meta 3 CNJ - 2020: – Manter, em 2020, o percentual do biênio 2017/2018 no Índice de Conciliação na Fase de Conhecimento.

2020					
Unidade Judiciária	Média do biênio 2017-2018	Solucionados em 2020	Conciliados em 2020	Índice de conciliação	Resultado
4ª VT de Fortaleza	57,08%	697	280	40,11%	89,27%
Total da 7ª Região	57,08% (Cláusula de barreira 45% - a meta será considerada cumprida)	27.077	11.044	40,79%	90,64%

Meta 5 CNJ - 2019: – Baixar quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente.

2019	
Unidade Judiciária	Resultado
4ª VT de Fortaleza	81,32%
Total da 7ª Região	103,51

Meta 5 CNJ - 2020: – Baixar quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente.

2020	
Unidade Judiciária	Resultado
4ª VT de Fortaleza	59,72%
Total da 7ª Região	86,02

Meta 6 CNJ - 2019: – Identificar e julgar, até 31/12/2019, 98% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2016 no 1.º grau e até 31/12/2017 no 2.º grau.

2019	
Unidade Judiciária	Resultado
4ª VT de Fortaleza	76,50%
Total 1º Grau	100,00%
Total da 7ª Região	100%

Meta 6 CNJ - 2020: – Identificar e julgar, até 31/12/2020, 95% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2017 no 1.º grau e até 31/12/2018 no 2.º grau.

2020	
Unidade Judiciária	Resultado
4ª VT de Fortaleza	99,30%
Total 1º Grau	104,17%
Total da 7ª Região	104,09%



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO - CE

4ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA
Av. Tristão Gonçalves, 912 - Centro, Fortaleza - CE, 60015-000

Meta 7 CNJ – 2019/2020: – Identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior. (Devido ao processamento das informações pelo e-Gestão não ter sido finalizado para essa meta, sugerimos que sua aferição seja suspensa até o reenvio dos dados pela SETIC.

Unidade Judiciária	Pendentes em 31/12/2018	Distribuídos em 2019	Julgados em 2019	Pendentes em 31/12/2019	Resultado
4ª VT de Fortaleza					
Total da 7ª Região					

Unidade Judiciária	Pendentes em 31/12/2019	Distribuídos em 2020	Julgados em 2020	Pendentes em 31/12/2020	Resultado
4ª VT de Fortaleza					
Total da 7ª Região					

Os presidentes ou representantes dos tribunais do país, reunidos virtualmente, nos dias 26 e 27 de novembro de 2020, durante o XIV Encontro Nacional do Poder Judiciário, aprovaram as Metas Nacionais para o Judiciário Brasileiro alcançar em 2021:

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos (todos os segmentos).

Descrição: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos

Descrição: Identificar e julgar até 31/12/2021, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019, nos 1º e 2º graus.

Meta 3 – Estimular a conciliação.

Descrição: Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2018/2019, em 1 ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%.

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento

Descrição: Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação à 2019. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.

Meta 6 – Priorizar o julgamento das ações coletivas

Descrição: Identificar e julgar, até 31/12/2021, 95% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2017 no 1.º grau e até 31/12/2018 no 2.º grau.

11. ITENS DE EXAME E REGISTRO OBRIGATÓRIOS:

Com base nos autos e sistemas analisados, verificou-se que o Juízo assim procede em relação aos atos processuais relevantes:

11.1. PRONUNCIAMENTO EXPLÍCITO ACERCA DA ADMISSIBILIDADE RECURSAL (Artigos 32, I, e 102, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho): emite, de forma explícita e circunstanciada, pronunciamento acerca da admissibilidade dos recursos, a exemplo daquilo constatado nos Processos nºs 0000244-96.2020.5.07.0004 (RO), 0001322-62.2019.5.07.0004 (RO), 0001210-93.2019.5.07.0004 (RO),



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE

4ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA
Av. Tristão Gonçalves, 912 - Centro, Fortaleza - CE, 60015-000

0001278-87.2012.5.07.0004 (AP), 0000807-03.2014.5.07.0004 (AP), 0171900-10.2009.5.07.0004 (AP), 0000035-98.2018.5.07.0004 (RA), 0001282-17.2018.5.07.0004 (RA), 0000297-77.2020.5.07.0004 (RA)

11.2. LIBERAÇÃO DO DEPÓSITO RECURSAL (Artigos 32, V, e 108, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho): ordena, de ofício, a imediata liberação do depósito recursal, nos casos em que, após o trânsito em julgado da sentença condenatória, seja apurado crédito de valor inequivocamente superior àquele depositado ou incontroverso, como verificado nos Processos n.ºs 0001503-34.2017.5.07.0004, 0000053-56.2017.5.07.0004 e 0000492-43.2012.5.07.0004.

11.3. SOBRESTAMENTO POR EXECUÇÃO FRUSTRADA (Artigos 32, V, 108, III, e 116, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho): questionado se, não sendo localizado o devedor nem encontrados bens penhoráveis, há suspensão do curso do processo, por até 01 (um) ano, período no qual não corre a prescrição intercorrente, com manutenção do feito em fluxo próprio do PJe (“*Sobrestamento por execução frustrada*”), e se é feita, durante o transcurso do lapso (havendo a suspensão em questão), revisão periódica processual, para efeito de “*renovar providências coercitivas, por meio da utilização dos Sistemas Eletrônicos de pesquisas patrimonial*”, apresenta resposta, através da Diretora de Secretaria: “*O exequente é notificado para apresentar meios para o prosseguimento da execução e, decorrendo o prazo in albis, o processo é encaminhado ao arquivo provisório, não há o sobrestamento em fluxo próprio do PJe. Não são renovadas as medidas coercitivas de ofício, apenas quando requerido pelo reclamante.*”.

11.4. USO DE FERRAMENTAS ELETRÔNICAS (Artigos 29, III, e 32, V, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho): faz uso regular de ferramentas eletrônicas (Sisbajud, CCS, Renajud, Jucec, Infojud, CNIB, Serasajud, SIMBA e BNDT), consoante informações prestadas pelo(a) Diretor(a) de Secretaria.

11.5. DADOS DO SISBAJUD (Artigos 29, III, e 32, V, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho): de acordo com Relatório sobre Ordens Judiciais efetuadas no âmbito do Sistema de Busca de Ativos do Poder Judiciário (Sisbajud) – desenvolvido em substituição ao Bacenjud, “*nesta data não constam bloqueios pendentes de providência (“bloqueios efetivados sem qualquer desdobramento)*”.

11.6. ARQUIVAMENTO DEFINITIVO (Artigos 32, V, 120 e 121, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho): observa que é condição para o arquivamento definitivo do processo judicial, quando na fase de execução, a inexistência de contas judiciais com valores disponíveis vinculados ao mesmo processo. A 4ª Vara do Trabalho de Fortaleza faz a devida análise, através do Sistema Garimpo, antes de proceder ao arquivamento definitivo do feito.

11.7. INCLUSÃO DE PROCESSOS, NA FASE DE EXECUÇÃO, EM PAUTA SEMANAL PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO (Artigos 32, V, e 108, II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho): consoante informações prestadas pela Diretora de Secretaria, apenas inclui processos em pauta durante as Semanas Nacionais de Conciliação ou mediante requerimento das partes.

11.8. PROCESSAMENTO DE REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR (RPV): Informou a Senhora Diretora de Secretaria que tem observado o procedimento para expedição e cadastro de RPVs, fazendo o registro dos valores em obrigações de pagar, expedindo a Requisição na minuta de expediente e intimando o ente público para pagamento.

12. DADOS COMPLEMENTARES:

12.1. ANÁLISE DOS PROCESSOS PELA SECRETARIA: No exame, por amostragem, nas carteiras que integram a Secretaria da Vara, em relação aos processos digitais, constatou-se um regular controle da tramitação dos feitos, e dos atos da Secretarias; Informou a diretora de secretaria que o controle é realizado por meio das tarefas do PJe e dos relatórios do GIGS.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE

4ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA
Av. Tristão Gonçalves, 912 - Centro, Fortaleza - CE, 60015-000

12.2. ENCAMINHAMENTO DE CÓPIAS DE DECISÕES, INDICATIVAS DE CONDUTA CULPOSA DO EMPREGADOR EM ACIDENTES DE TRABALHO, PARA A PGF: Segundo informações prestadas pela Diretora de Secretaria, promove o encaminhamento de cópias de sentenças, que reconheçam conduta culposa do empregador em acidente de trabalho, para a Procuradoria-Geral Federal (PGF); entretanto, ressaltou que não existe notícia de decisão recente, naquela Vara, com reconhecimento de conduta culposa do empregador em acidente de trabalho.

12.3. ENCAMINHAMENTO DE CÓPIAS DE DECISÕES, QUE RECONHEÇAM A PRESENÇA DE AGENTES INSALUBRES NO AMBIENTE DE TRABALHO, PARA O MINISTÉRIO DO TRABALHO: Conforme informações prestadas pela Diretora de Secretaria, não encaminha cópias de julgados que reconheçam a presença de agentes insalubres no ambiente de trabalho, para o Ministério do Trabalho, a fim de subsidiar o planejamento de ações de fiscalização.

12.4. ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE JUIZ: Os Assistentes de Juiz elaboram minutas de despachos, sentenças de mérito e de soluções de incidentes processuais (como embargos declaratórios, embargos à execução, embargos de terceiros e exceção de pré-executividade), bem como de informações em mandados de segurança, também atuando no saneamento dos processos de conhecimento para inclusão ou não em pauta de audiências.

12.5. SENTENÇAS LÍQUIDAS: Consoante informações prestadas pela Diretora de Secretaria, “o Juiz Titular prolata, sempre que possível, sentenças de forma líquida apenas no rito sumaríssimo.” Afirma ainda: “O processo é encaminhado à contadoria do juízo para a elaboração dos cálculos com a posterior notificação das partes (art. 879, §2º, da CLT). Nos casos de maior complexidade as partes são notificadas para apresentar os cálculos, apenas de forma excepcional há a nomeação de calculista para a elaboração dos cálculos.”

12.6. SISTEMA DE ELABORAÇÃO DE CÁLCULOS: Os calculistas utilizam exclusivamente o sistema Pje-Calc.

12.7. CARTEIRAS DE TRABALHO: A diretora de secretaria informou o seguinte procedimento: “Os empregados são notificados para entregar a CTPS na Secretaria, a reclamada é notificada para proceder a anotação e, quedando-se inerte, a anotação é feita pela própria Secretaria. Após, o empregado é notificado para receber sua carteira. No momento da correição, foram detectadas 58 carteiras de trabalho pendente de entrega”.

12.8. PRESUNÇÃO DE QUITAÇÃO, PREVISTA EM ACORDO, APÓS O DECURSO DE DETERMINADO PRAZO PARA COMUNICAÇÃO DE INADIMPLEMENTO: Nos acordos realizados pela Vara não há determinação para que credor comunique o devido cumprimento do acordo. O silêncio do(a) Reclamante em relação à falta de depósito até o prazo de 10 (dez) dias úteis após a data pactuada importará em presunção de pagamento. Analisados, por amostragem, os processos de nºs 0001059-64.2018.5.07.0004 e 0000692-06.2019.5.07.0004

12.9. DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA: O Juízo adota a Desconsideração da Personalidade Jurídica, observando a forma e os despachos que seguem:

“Após a homologação dos cálculos, o exequente é notificado para requerer o início da execução nos seguintes termos:

“Intime-se a parte reclamante para ciência dos cálculos e para, no prazo de oito dias úteis, informar se tem interesse no início da execução com a citação do(s) reclamado(s) nos termos do art. 880 da CLT, bem como na utilização das pesquisas aos bancos de dados públicos, tais como, SISBAJUD, RENAJUD, INFOJUD, JUCEC, CNIB, SERASAJUD, CCS e, ainda, na instauração do incidente de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE

4ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA
Av. Tristão Gonçalves, 912 - Centro, Fortaleza - CE, 60015-000

desconsideração da personalidade jurídica.”

Portanto, ao requerer o início da execução, o exequente já está requerendo a eventual instauração do incidente de desconsideração da personalidade jurídica.

Após a realização do Sisbajud na empresa, caso infrutífero, é deflagrado o incidente de desconsideração da personalidade jurídica nos termos do despacho abaixo:

Vistos, etc.

Com a vigência do novo CPC, o instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conceituado como mero incidente, teve sua instauração disciplinada pelos arts. 133 a 137 daquele diploma processual, cuja aplicação na seara trabalhista foi anteriormente admitida pela Instrução Normativa 39/2016 do TST e a posteriori pelo art. 855-A da CLT, incluído na norma celetista pela Lei nº 13.467, de 2017.

Medidas de compatibilização procedimental, contudo, precisam ser observadas à luz do disposto no art. 769 da CLT, em razão dos princípios da celeridade, da oralidade e da concentração de atos processuais que norteiam o processo do trabalho.

Considerando que no processo trabalhista adota-se a teoria objetiva quanto à desconsideração da personalidade jurídica da sociedade, ou seja, basta apenas a ocorrência de insolvência patrimonial da empresa para autorizar o redirecionamento da execução ao(s) sócio(s), conforme preceituado no art. 28 do Código de Defesa do Consumidor, entendo ser possível a instauração, de ofício, do incidente de desconsideração da personalidade jurídica.

Nesse diapasão, estando o presente feito na fase de execução, DEFLAGRO, de ofício, o INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA da(s) empresa(s) demandada(s).

Deverá a Secretaria verificar a composição societária da empresa através da JUCEC e/ou INFOJUD. De posse dessas informações (dados dos sócios), cadastre(m)-se o(s) sócio(s).

Por sua vez, considerando a natureza alimentar das pretensões deduzidas no processo do trabalho, que demanda outorga rápida e impostergável da tutela jurisdicional e, tendo em vista o risco ao resultado útil do processo, que poderá advir da alienação patrimonial indevida passível de ser perpetrada pelo terceiro sobre o qual a persecução executória passará a tramitar, este juízo, com supedâneo no poder geral de cautela, de escopo assecuratório, expressamente mantido no art. 139, IV, do NCPC, CONCEDE TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA, de natureza cautelar, determinando a adoção de medidas de constrição sobre o patrimônio do(s) sócio(s) da(s) executada(s), notadamente pelas vias eletrônicas (SISBAJUD, RENAJUD e INFOJUD), até o limite da dívida em execução (§ 2º, do art. 6º, da IN 39/2016 do TST).

Empós, suspenda-se o feito (art. 134, § 4º, do NCPC) e proceda-se a citação do(s) sócio(s) da(s) executada(s) para, querendo, ofertar(em) manifestação no prazo de 15 (quinze) dias (art. 135 do NCPC).

Decorrido o prazo supra, voltem-me conclusos para deliberação.

Observe a Secretaria que no ato de citação deverá ser informado ao(s) sócio(s) da(s) executada(s) que, uma vez acolhida a desconsideração da personalidade jurídica, a alienação ou a oneração de bens, havida em fraude de execução, será ineficaz em relação ao requerente/exequente (art. 137, NCPC), sem prejuízo da aplicação das cominações por ato



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE

4ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA
Av. Tristão Gonçalves, 912 - Centro, Fortaleza - CE, 60015-000

atentatório à dignidade da justiça (art. 774, I, NCPC). Nessa hipótese, a fraude a execução será considerada desde a citação da parte cuja personalidade se pretende desconsiderar (art. 792, § 3º. NCPC).”

Análise, por amostragem, no âmbito dos Processos nºs 0001352-39.2015.5.07.0004, 0000423-35.2017.5.07.0004, 0000766-31.2017.5.07.0004, 0001439-92.2015.5.07.0004 e 0001305-94.2017.5.07.0004;

12.10. IMPULSIONAMENTO DA EXECUÇÃO: Segundo informações prestadas pela Diretora de Secretaria, a instauração do processo executório é feita somente a requerimento do exequente.

12.11. NOMEAÇÃO DE PERITOS: A Secretaria informou que o procedimento adotado na realização das perícias é:

“O perito é nomeado e notificado para apresentar a data de realização da perícia. Apresentada a data, as partes são notificadas para ciência.

Determinações constantes na ata de audiência:

“As partes, no prazo comum de 15 dias úteis, devem apresentar quesitos e indicar, querendo, assistentes técnicos.

As partes ficam cientes que: 1) a ausência da reclamada e/ou dos assistentes técnicos acaso indicados não será obstáculo para a realização da citada perícia; 2) a ausência do(a) reclamante prejudicará a sua realização e, por via de consequência, retardará o prosseguimento do feito; 3) os honorários periciais serão suportados pela parte sucumbente no objeto da perícia, em valor a ser arbitrado pelo juízo; 4) caso a parte sucumbente seja beneficiária da justiça gratuita, os honorários periciais ficam, desde logo, fixados conforme Provimento nº 01/2008, do TRT da 7ª Região; 5) É facultado às partes indicar assistentes técnicos, com formação específica, para acompanhar a perícia, em todos os seus atos; 6) no sentido de agilizar a prova pericial, as partes ficam na obrigação de enviar cópias dos quesitos, imediatamente após à anexação ao presente processo pelo sistema PJE, da petição, em texto no formato WORD, para o e-mail do Sr. Perito: XXX; 7) o Sr. Perito fica com o prazo de trinta dias para apresentar o laudo pericial; 8) as partes ficarão com o prazo de dez dias úteis, quando notificadas, para manifestação voluntária sobre o laudo pericial.”

12.12. CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSC): Segundo informações prestadas pela Diretora de Secretaria, são encaminhados processos ao CEJUSC/1.º GRAU quando há solicitação do próprio CEJUSC.

12.13. ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DE DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO (IGEST): O Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho (IGEST), instituído pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a partir do Mapeamento Global de Desempenho dos Tribunais Regionais do Trabalho da 3.ª e da 15.ª Regiões e dos estudos realizados pela Coordenadoria de Estatística e Pesquisa do TST, tem como objetivo contribuir para o aprimoramento da gestão das varas do trabalho do país. Dispõe de mesoindicadores (acervo, celeridade, produtividade, taxa de congestionamento e força de trabalho) que são compostos por 13 (treze) indicadores construídos com base em 17 (dezesete) variáveis, utilizando dados oficiais do Sistema e-Gestão dos doze últimos meses anteriores à sua extração, referentes às varas do trabalho instaladas no país que estiveram em funcionamento durante todo o período de apuração. Os indicadores estão padronizados em um intervalo que varia entre 0 e 1. Quanto mais próximo de 0, mais satisfatório é o desempenho da Vara; quanto mais próximo de 1, mais insatisfatório é o seu desempenho. O agrupamento das varas do trabalho é realizado conforme a faixa de movimentação processual definida na Resolução CSJT n.º 63/2010, e tais informações se encontram disponíveis no e-Gestão.

No que pertine à Vara em análise, cumpre apresentar sua posição nos últimos 05 (cinco) relatórios do IGest:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO - CE

4ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA
Av. Tristão Gonçalves, 912 - Centro, Fortaleza - CE, 60015-000

IGEST	POSIÇÃO
13 - IGest – Janeiro 2020 a Dezembro 2020	1.451 ^a
12 - IGest – Outubro 2019 a Outubro 2020	1.511 ^a
11 - IGest – Julho 2019 a Junho 2020	1.478 ^a
10 - IGest – Abril 2019 a Março 2020	1.460 ^a
09 - IGest – Janeiro 2019 a Dezembro 2019	1.460 ^a

Fonte: e-Gestão TST/CGJT – os dados foram atualizados até 23/01/2021.

12.16. VALORES PAGOS À PARTE RECLAMANTE PELA UNIDADE:

	2019	2020	2021 (até 31/01/2021)
Decorrentes de execução	4.984.601,89	2.769.383,45	108.771,56
Decorrentes de acordo	8.585.322,23	5.425.649,09	230.251,43
Decorrentes de pagamento espontâneo	3.121.030,10	3.345.749,99	6.191,79
TOTAL	16.690.954,22	11.540.782,53	345.214,78

*Dados extraídos do e-Gestão.

12.17. VALORES ARRECADADOS PELA UNIDADE:

	2019	2020	2021 (até 31/01/2021)
Custas processuais e Emolumentos	157.865,45	52.695,39	1.305,11
Contribuição Previdenciária	1.372.695,45	1.101.595,4	11.573,21
Imposto de Renda	7.870,87	200.382,94	-
Multas aplicadas por Órgãos de Fiscalização das relações de trabalho	-	-	-
TOTAL	1.538.431,77	1.354.673,73	12.878,32

*Dados extraídos do e-Gestão.

13. DAS CONSIDERAÇÕES DOS MEMBROS DA OAB, DO MPT, DAS PARTES E DOS ADVOGADOS:

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional reservou horário para manifestação presencial da Ordem dos Advogados do Brasil, do Ministério Público do Trabalho ou das partes, o que foi amplamente divulgado através da publicação do Edital de Correição no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT. Porém, não houve qualquer manifestação, seja de advogados, membros do Ministério Público ou partes.

14. DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES PARA CUMPRIMENTO IMEDIATO E/OU PERMANENTE

14.1 DETERMINAÇÕES À SECRETARIA DA VARA:

14.1.1. Maior rigor no controle dos processos aguardando devolução de mandados por parte da Central de Mandados, haja vista o disposto no artigo 85, do Ato TRT7 nº 132, de 7 de novembro de 2017, comunicando à Corregedoria Regional os atrasos significativos;

14.1.2. Manter esforços para a permanente redução do acervo dos processos na fase de execução, inclusive as execuções fiscais e previdenciárias, em consonância com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 03/2013, da Corregedoria Regional, utilizando-se de todos os instrumentos coercitivos voltados à satisfação do crédito trabalhista apurado;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE

4ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA
Av. Tristão Gonçalves, 912 - Centro, Fortaleza - CE, 60015-000

14.1.3. Comunicar à Corregedoria Regional a autoinspeção, a ser realizada após decorridos 6 (seis) meses desta correição ordinária, consoante as prescrições do Provimento nº 01/2020, indicando, na ocasião, quais as medidas que foram adotadas com o objetivo de sanar ou minimizar as falhas porventura constatadas;

14.1.4. Redobrar atenção na inserção de todos os dados relativos aos pagamentos de custas e emolumentos;

14.1.5. Cumprir o contido no art. 2º do Provimento nº 2/2014, da Corregedoria Regional, devendo o Senhor Diretor de Secretaria manter a praxe de envolver, o máximo possível, os servidores e estagiários nos trabalhos da Vara, oportunizando o aprendizado das tarefas da secretaria a todos, de modo que se tornem responsáveis por seus atos e procedimentos promovendo, inclusive, mutirões internos, com o intuito de atualizar os expedientes com eventuais atrasos;

14.1.6. Observar a Recomendação Conjunta GP.CGJT nº 3/2013, da Presidência do TST e da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de encaminhar cópia das sentenças que reconheçam a presença de agentes insalubres no meio ambiente do trabalho ao endereço eletrônico sentenças.dsst@mte.gov.br do Ministério do Trabalho e Emprego, com cópia para o endereço eletrônico insalubridade@tst.jus.br, contendo no corpo do e-mail o número do processo e a identificação do empregador, com denominação social/nome e CNPJ/CPF, endereço do estabelecimento com código postal(CEP) e indicação do agente insalubre constatado, a fim de subsidiar o planejamento de ações de fiscalização;

14.1.7. Providenciar a pronta devolução da Carteira de Trabalho ao trabalhador, evitando o acúmulo de tais documentos sob a custódia da Secretaria;

14.1.8. Imprimir maior rigor na verificação de processos nas tarefas “Cumprimento de Providências”, “Aguardando Prazo” e “Aguardando Final do Sobrestamento”, a fim de evitar permanência indevida nessas fases, o que afeta os prazos médios dessa Vara;

14.1.9. Manter o acompanhamento e registro de todas as Requisições de Pequeno Valor expedidas, segundo o procedimento delineado na intranet para alimentação, expedição e cadastro no sistema de Processo Judicial Eletrônico – PJe/JT, velando assim pela transparência, de acordo com Recomendação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

14.2. RECOMENDAÇÕES AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES JUÍZES:

14.2.1. Manter rigor na redução dos prazos da audiência inaugural, da audiência para a completa instrução do feito e resolução da lide em ambos os ritos, de modo que se dê especial atenção ao disposto nos artigos 852-B, inciso III e 852-H, parágrafo 7º da CLT, c/c artigo 226 do CPC, parâmetros legais indispensáveis a uma prestação jurisdicional célere e eficaz;

14.2.2. Utilizar a opção de requisitar às instituições financeiras o extrato bancário consolidado do executado sempre que determinar a constrição de valores por meio do Sistema SISBAJUD, conforme Recomendação nº 1/GCGJT, de 1 de fevereiro de 2018;

14.2.3. Proferir, sempre que possível, sentenças condenatórias líquidas no rito ordinário, fixando os valores relativos a cada um dos pedidos acolhidos, indicando o termo inicial e os critérios para correção monetária e juros de mora, a fim de dar efetividade ao princípio da duração razoável do processo, previsto no artigo 5º, LXXVIII, da Constituição da República e observar o princípio da publicidade dos atos processuais, previsto no artigo 5º, LX, da Constituição da República e no artigo 770 da Consolidação das Leis do Trabalho. Quando necessário, atribuir a elaboração dos cálculos da sentença, preferencialmente, aos calculistas dessa unidade jurisdicional, a teor da Resolução CSJT 63/2010, e, somente em caráter estritamente excepcional, nomear Perito Judicial, nos termos do artigo 156, do CPC, tudo em conformidade com a Recomendação nº 4/GCJT, de 26 de setembro de 2018, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE

4ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA
Av. Tristão Gonçalves, 912 - Centro, Fortaleza - CE, 60015-000

14.2.4. Manter rigorosa cobrança à Secretaria, no sentido de atualizar diariamente os dados no Sistema de Processo Judicial Eletrônico — PJe/JT, de modo a espelhar a realidade da Vara e evitar distorções no Sistema E-Gestão, de acordo com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 1/2013, da Corregedoria Regional; frisa-se a importância da correta inserção de dados no PJe, em razão de sua influência direta na estatística do Tribunal, pois eles alimentam o e-Gestão, gerando os relatórios gerenciais, a estatística oficial da Justiça do Trabalho, e fornecendo dados considerados no Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho – IGEST;

14.2.5. Manter empenho visando ao cumprimento das metas determinadas pelo Conselho Nacional de Justiça, constantes do quadro sinótico no item 10 da presente Ata, mantendo permanente controle do índice a ser alcançado;

14.2.6. Determinar a adoção das providências necessárias à realização da autoinspeção judicial na unidade judiciária em que atuam como gestores, com periodicidade anual, preferencialmente após decorridos seis meses da última Correição Ordinária, em atenção ao Art. 1º do Provimento nº 1/2020 da Corregedoria deste Regional;

14.2.7. Estabelecer uma rotina de pautar processos na fase de execução para tentativa de conciliação, independentemente de pedido das partes, na busca por um desfecho mais rápido do litígio trabalhista, nos termos do Provimento nº 1/2014, da Corregedoria Regional.

ENCERRAMENTO:

No encerramento dos trabalhos da Correição, o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional, Desembargador Paulo Regis Machado Botelho, saudou a Excelentíssima Senhora Juíza Titular da 4ª Vara do Trabalho de Fortaleza, Doutora Maria Rosa de Araújo Mestres, a Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta Vinculada, Doutora Manuela de Albuquerque Viana, os membros da equipe de correição e a Ilustríssima Senhora Diretora de Secretaria, Maria Luíza Pinheiro Moreira, em nome de quem estendeu os cumprimentos a todos os servidores e estagiários que compõem aquela unidade jurisdicional de primeira instância. Em seguida, asseverou haver iniciado a missão como Corregedor realizando as correições nas Varas do Trabalho de Fortaleza, destacando a proximidade com o primeiro grau, porque há pouco mais de dois anos estava na titularidade da 18ª Vara do Trabalho de Fortaleza, tendo sido magistrado de primeiro grau durante 26 anos. Por conseguinte, é conhecedor da realidade e entende que a função do Corregedor é lançar sobre a Vara uma visão externa, observar, examinar, acompanhar, orientar e ajudar naquilo que for preciso para efeito de melhoria na atividade judicante de primeiro grau e não se guiar meramente pelos números ou pelo viés punitivo, o que, a seu juízo, é completamente contrário aos objetivos precípuos da Corregedoria, sendo os referidos números importantes, essencialmente, para a comparação da Unidade consigo mesma. Demais disso, frisou ter a consciência de que a 4ª Vara de Fortaleza, uma das unidades mais antigas desta Sétima Região, portanto com uma execução mais densa, merece um olhar mais sensível nas Correições. Afirmou, também, que a Ata de Correição foi aperfeiçoada, a fim de torná-la mais clara e possibilitar uma visibilidade maior dos dados que estampam o funcionamento das Varas, providência que se adota com o fito de conferir mais transparência, em benefício, especialmente, do jurisdicionado, aquele que procura a Justiça do Trabalho. A par disso, afirmou ser importante estampar na Ata de Correição, de forma clarificada para o jurisdicionado, o prazo de tramitação do processo, entre o ajuizamento da ação e a prolação da sentença, bem como desta última até a entrega efetiva dos créditos, caso exitosa a ação. A seu pensar, trata-se de item que deve ser tornado visível, para informar, com total transparência, à sociedade e, notadamente, àquele que procura a Justiça do Trabalho sobre a situação em que se encontra a Vara. Destacou, também, haver incluído na Ata o tópico do quadro de metas do CNJ e o dos índices do IGEST, para que os magistrados, juntamente com a Diretora de Secretaria, possam acompanhar e observar aquilo que impacta na dimensão dos prazos médios da unidade, ressaltando estar ciente de que Varas mais antigas têm dificuldades bem maiores de alcançar uma posição melhor nesse indicador que, em verdade, reitera, se mostra muito útil para a própria Vara aferir seu desempenho e detectar itens a serem melhorados. Adiante, o Senhor Corregedor informou que a Presidência o colocou na incumbência de gerir as metas do Regional, atribuição que irá acumular com as de Corregedor, para o que contará com o concurso do Secretário da Corregedoria, João Helder Machado Arcaño, da Assessora Sylvianne Fontenelle Santos de Oliveira, do servidor Edgardino Sales Martins e da Secretária de Gestão Estratégica, Patrícia Cabral Machado, os quais farão o acompanhamento das metas com os Diretores de Secretaria, a todo momento, no sentido de auxiliar a primeira instância. Frisou, ademais, que vai constar nas recomendações o estabelecimento de uma rotina de pautar processos na fase de execução



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE

4ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA
Av. Tristão Gonçalves, 912 - Centro, Fortaleza - CE, 60015-000

para tentativa de conciliação, independentemente de pedido das partes, na busca por um desfecho mais rápido do processo. Aduziu ainda existir uma recomendação do Corregedor-Geral para que se faça a perícia de cálculos simplórios prioritariamente na própria Vara. Neste ponto, a Excelentíssima Senhora Juíza Titular, Doutora Maria Rosa de Araújo Mestres, solicitou a palavra e manifestou-se acerca do assunto, afirmando que a grande maioria dos cálculos são realizados na Vara, por seus dois calculistas, e nos casos mais complexos as partes são intimadas para apresentar os cálculos, nomeando-se peritos externos somente em situações excepcionalíssimas. Adiante, o Senhor Corregedor Regional afirmou que 2020 foi um ano de menor movimentação processual no primeiro grau, tanto em decorrência da reforma trabalhista quanto da própria situação pandêmica do país, razão pela qual entende factível o julgamento dos processos de acordo com o prazo consignado no Código de Processo Civil, que é de trinta dias, em conformidade com a diretriz emanada da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Pontuou, na sequência, que a Central de Mandados será objeto de correição ainda neste exercício, o que possibilitará aferir a produção de cada Oficial de Justiça e o cumprimento de prazos. Por fim, o Senhor Corregedor Regional se pronunciou acerca do cumprimento dos normativos relacionados a esse período pandêmico, em especial o que trata da autorização para teletrabalho por, no máximo, 70% dos servidores, lembrando que os 30% que forem trabalhar presencialmente devem observar todo o resguardo que os órgãos sanitários exigem – álcool em gel, máscara, distanciamento etc. – e, também, estar habilitados a atender às demandas formuladas pelos usuários que, porventura, comparecerem à Secretaria da Vara ou a contactarem via telefone ou e-mail. Para encerrar, o Senhor Corregedor Regional congratulou-se com a Excelentíssima Senhora Juíza Titular, Doutora Maria Rosa de Araújo Mestres, com a Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta Vinculada, Doutor Manuela de Albuquerque Viana, e com a Ilustríssima Senhora Diretora de Secretaria, Maria Luíza Pinheiro Moreira, em nome de quem estendeu suas saudações, seus cumprimentos, seus elogios e seu reconhecimento pelo trabalho e esforço a todos os servidores e estagiários, e declarou encerrada a Correição Ordinária na 4ª Vara do Trabalho de Fortaleza, às 11 horas e 48 minutos do dia 04 de fevereiro de 2021.

Encerrados os trabalhos, o Senhor Corregedor Regional determinou que, lavrada e assinada, fosse disponibilizada esta ata na página da Corregedoria, no sítio deste Regional (www.trt7.jus.br), além de publicada, em sua íntegra, no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT. Firmam a presente ata o Excelentíssimo Desembargador Corregedor Regional e o Secretário da Corregedoria Regional.

Fortaleza, 04 de fevereiro de 2021.

PAULO REGIS MACHADO BOTELHO
Desembargador Corregedor Regional

JOÃO HELDER MACHADO ARCANJO
Secretário da Corregedoria Regional